

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL			N.º DO DOC.:	PR-QSMS-026
ELABORADO POR: Gerência de QSMS Segurança do Trabalho	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 23/10/2025	REVISÃO: 30	PÁG: 1 / 8

1 OBJETIVO

Divulgar nas Unidades da Supergasbras Energia Ltda., os procedimentos para compra, uso e manutenção do EPI básico, definindo a utilização para cada função.

2 CAMPO DE APLICAÇÃO

Este procedimento se aplica a todas as Unidades da Supergasbras, engarrafadoras, requalificadora, terminais, depósitos e break bulk, alcançando todos os funcionários e visitantes que estejam expostos a riscos provenientes das operações da Supergasbras, internos e externos.

3 DEFINIÇÃO

3.1 Equipamento de Proteção Individual (EPI): Dispositivo de uso individual, de fabricação nacional ou estrangeira, destinado a proteger a saúde e a integridade física do trabalhador.

3.2 Equipamento de Proteção Coletiva (EPC): EPC trata-se de todo dispositivo ou sistema de âmbito coletivo, destinado à preservação da integridade física e da saúde dos trabalhadores, assim como a de terceiros.

3.3 Certificado de Aprovação (CA): Certificado dado a um Equipamento de proteção individual (EPI) registrado junto ao Ministério do Trabalho e Emprego do Brasil, podendo ser consultado na Internet, utilizando para isso o número de inscrição que está presente no equipamento analisado.

4 RESPONSABILIDADE

4.1 Gerente da Unidade de Negócio: Garantir a aquisição e fornecimento dos EPI's adequados aos riscos, de acordo com cada função.

4.2 Coordenador de Operações: Garantir a aquisição e fornecimento dos EPI's adequados aos riscos, de acordo com cada função.

4.3 Técnico de segurança: Fiscalizar, implementar, treinar e orientar os colaboradores quanto ao uso e obrigatoriedade do EPI adequado.

4.4 Cipeiros: Fiscalizar e orientar os colaboradores quanto ao uso e obrigatoriedade do EPI adequado.

4.5 Colaboradores: Utilizar os EPI's apenas para a finalidade que se destinam, responsabilizando-se pela sua guarda e conservação.

4.6 Almoxarife: Realizar a entrega dos Equipamentos de Proteção Individual e o preenchimento das fichas de entrega dos EPIs.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL			N.º DO DOC.:	PR-QSMS-026
ELABORADO POR: Gerência de QSMS Segurança do Trabalho	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 23/10/2025	REVISÃO: 30	PÁG: 2 / 8

5 DOCUMENTAÇÃO APLICÁVEL

- Norma Regulamentadora 06 – EPI (Equipamento de Proteção Individual).
- Matriz de registros de SMS – QSMS-F-070

6 DESCRIÇÃO DA AÇÃO

- 6.1** A empresa fornece gratuitamente aos empregados, os EPI's adequados aos riscos, em perfeito estado de conservação e funcionamento.
- 6.2** Nenhum empregado, prestador de serviço ou visitante poderá entrar nas áreas de risco sem utilizar os EPIs adequados.
- 6.3** A entrega dos EPIs ficará sob a responsabilidade exclusiva do almoxarife e está condicionada ao preenchimento da ficha de controle de EPI.
- 6.4** Na ausência da função do almoxarife o responsável pela unidade deverá definir quem irá realizar a entrega do EPI.

Nota: O técnico de segurança não deve ser o responsável pela entrega de EPI.

- 6.5** Não é permitido estoque em paralelo, bem como a guarda de EPIs novos fora do almoxarifado.
- 6.6** Quanto ao EPI, cabe à empresa:
- 6.6.1** Adquirir o equipamento adequado ao risco de cada atividade
- 6.6.2** Exigir o seu uso
- 6.6.3** Fornecer ao trabalhador somente o equipamento aprovado pelo órgão nacional competente em matéria de segurança e saúde no trabalho
- 6.6.4** Orientar e treinar o trabalhador sobre o uso adequado guarda e conservação.
- 6.6.5** Substituir imediatamente quando danificado ou extraviado
- 6.6.6** Responsabilizar-se pela higienização e manutenção periódica
- 6.6.7** Comunicar ao MTE qualquer irregularidade observada.
- 6.6.8** Registrar o seu fornecimento ao trabalhador podendo ser adotados livros, fichas ou sistema eletrônico.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL			N.º DO DOC.:	PR-QSMS-026
ELABORADO POR: Gerência de QSMS Segurança do Trabalho	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 23/10/2025	REVISÃO: 30	PÁG: 3 / 8

6.7 Quanto ao EPI, cabe ao empregado:

6.7.1 Usar, utilizando apenas para a finalidade que o destina.

6.7.2 Responsabilizar-se pela guarda e conservação

6.7.3 Comunicar o empregador qualquer alteração que o torne impróprio para o uso; e,

6.7.4 Cumprir as determinações do empregador sobre o adequado.

6.8 O procedimento para compras de EPI's deve ser seguido de acordo com as diretrizes estabelecidas pela Gerência de Compras com anuência da Gerência de QSMS, ambas corporativas.

6.9 Somente poderá ser comprado EPI que possuir o Certificado de Aprovação – CA, expedido pelo Ministério do Trabalho, dentro do prazo de validade estabelecido no mesmo.

Nota 1: O EPI mesmo com CA vencido, se adquirido dentro do prazo de validade do CA, poderá ser utilizado.

6.10 As botinas de segurança que necessitem de substituição antes dos 06 (seis) meses da data de entrega deverão ser avaliadas pelo setor de segurança e solicitada a substituição em garantia para o fabricante.

6.11 Seguir as recomendações do fabricante para os EPI's com prazos de validade.

6.12 Todo funcionário deve receber treinamento para uso de EPI's, devidamente registrado.

6.13 Eletricistas não poderão utilizar calçados com nenhum tipo de componente metálico, podendo utilizar biqueira de polipropileno.

6.14 Levando em consideração a NR10 e a área classificada o eletricista não deve executar manutenção com o circuito energizado, sendo assim ele deve entrar na subestação/CCM e colocar a vestimenta adequada, conforme listagem abaixo:

- EPI e EPC: Classe 2;
- Camisa classe 2 manga longa;
- Calça classe 2;
- Luva classe 2;
- Protetor facial para arco elétrico, classe 2;
- Bota para eletricista, classe 2;
- Tapete isolante para toda extensão do CCM e nas áreas de manobra;
- Ferramentas isoladas (chave de fenda, alicate universal, corte e decapador);
- Vara de manobra isolada;

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL			N.º DO DOC.:	PR-QSMS-026
ELABORADO POR: Gerência de QSMS Segurança do Trabalho	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 23/10/2025	REVISÃO: 30	PÁG: 4 / 8

- 6.15** Em atividades com potencial de choque elétrico, utilizar luvas de isolamento de corrente.
- 6.16** Nas atividades em uso da chave de corte de energia, deve-se utilizar bastão de desligamento à distância.
- 6.17** Utilizar ferramentas apropriadas e com isolamento de corrente.
- 6.18** Obrigatório o uso de óculos de segurança a todos os funcionários, prestadores de serviço e visitantes que estejam nas áreas identificadas com o perigo de lesão nos olhos.
- 6.19** Motoristas, ajudantes de motoristas do transporte Granel, Operadores, Auxiliar dos Operadores de estação armazenadora, Ajudante de Produção Pintor e qualquer outra função que realiza manipulação de produto químico deverão utilizar óculos de segurança contra respingos de produtos químicos, tipo ampla visão.
- Nota2:** Motoristas granel poderão utilizar capa de chuva, devendo ser utilizada somente em dias chuvosos.
- Nota3:** Motoristas e ajudantes (granel e envasado) utilizarão perneira para garantir proteção, sempre que houver risco de contato com animais peçonhentos.
- Nota4:** Motoristas e ajudantes (envasado) devem utilizar protetor auricular em clientes industriais e nas áreas internas operacionais da Supergasbras.
- 6.20** Para aqueles empregados que possua deficiência visual, os óculos de segurança devem possuir lentes corretivas. Estas lentes devem ser fornecidas pelo empregador, conforme o art. 166 da seção IV do capítulo V, do título II da CLT.
- 6.21** Deverão ser utilizadas luvas para nas atividades de levantamento de peso, manuseio de material abrasivo ou manuseio de produtos químicos e demais atividades que necessitem de proteção para as mãos.
- 6.22** O avental de segurança deverá ser utilizado para as atividades desenvolvidas com probabilidade de projeção de gases, fagulhas ou tinta.
- 6.23** É obrigatório o uso de cinto de segurança para trabalho em altura superior a 02 (dois) metros em que haja risco de queda.
- 6.24** É obrigatório a utilização do capacete com jugular somente para as funções de ajudante de produção, supervisor de produção, ajudante carga e descarga, operador de estação armazenadora, ajudante de produção pintor, motorista e ajudante envasado, técnico de segurança e meio ambiente e funções de manutenção. Demais funções devem utilizar capacete sem a jugular.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL			N.º DO DOC.:	PR-QSMS-026
ELABORADO POR: Gerência de QSMS Segurança do Trabalho	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 23/10/2025	REVISÃO: 30	PÁG: 5 / 8

- Padronização das cores dos capacetes:
 - **Branco:** Visitantes e funcionários em nível de supervisão (inclusive os técnicos de segurança do trabalho e técnicos de enfermagem do trabalho).
 - **Verde:** terceiros fixos.
 - **Vermelho:** para brigadistas.
 - **Amarelo:** funcionário no período de experiência.
 - **Laranja:** em nível de funcionários da área operacional e afins (distribuição/produção/manutenção / administrativos / logística / etc.)

- 6.25** Os EPIs disponibilizados para os visitantes devem estar limpos e higienizados. Todos os visitantes receberão touca descartável para utilização junto ao capacete quando oferecido pela Unidade, que garanta a sua higienização.
- 6.26** Todos os visitantes receberão sapatilha descartável para utilização junto a bota de segurança quando oferecida pela Unidade, que garanta a sua higienização.
- 6.27** Todos os funcionários que realizam atividades com pintura devem ser treinados em proteção respiratória, independente das concentrações de vapores orgânicos existentes.
- 6.28** O técnico de segurança deve verificar mensalmente os filtros das máscaras de vapores orgânicos (cartucho da cor preta) e seguir as instruções do fabricante sobre o tempo de uso de cada filtro.
- 6.29** Só é permitida a utilização de cartucho para as máscaras de vapores orgânicos na cor preta.
- 6.30** Nos serviços de limpeza das cabines de pintura, onde o funcionário acesse o interior da cabine, além dos EPI's é obrigatório o uso do macacão tipo tyvek. Nos dias que apresentam ondas de calor forte, o colaborador pode utilizar uniforme de manga curta.
- 6.31** A guarda da ficha de entrega de EPI é responsabilidade do técnico de segurança (quando o funcionário estiver em atividade) e após o desligamento ou saída, a ficha deve ser arquivada no setor de recursos humanos.
- 6.32** O registro de entrega de equipamento de proteção individual – EPI, deve:
- Seguir o formulário padrão para registrar a entrega do EPI: F-QSMS-F-044 - Ficha para Controle de Entrega de EPI;
 - Possuir assinatura de recebimento por parte do funcionário.
- 6.33** Os EPI básicos encontram-se listados no formulário QSMS-F-069-Lista de EPI básicos por função para Engarrafadoras e no formulário QSMS-F-083-Lista de EPI básicos por função para Qualival.

Nota5: O setor de segurança das unidades engarrafadoras e da Qualival, pode optar por incluir outros EPI's que julgar necessário, de acordo com validação da Gerência de QSMS da Administração Central.

Nota6: É vedado o uso de sapato de salto, vestidos e saias para as mulheres que adentrem, mesmo que parcialmente, às áreas operacionais.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL			N.º DO DOC.:	PR-QSMS-026
ELABORADO POR: Gerência de QSMS Segurança do Trabalho	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 23/10/2025	REVISÃO: 30	PÁG: 6 / 8

- 6.34** Todo colaborador que conduza motocicleta deve utilizar capacete durante a sua movimentação, mesmo que seja do trabalho para casa ou vice e versa.
- 6.35** Apesar de não ser considerado EPI, os funcionários que operarem nas instalações a granel devem utilizar camisa de manga longa.
- 6.36** As funções que necessitam marcar tempo podem utilizar relógios a pilha ou bateria, desde que estejam no bolso do funcionário, exceto para os operadores, estes podem utilizar relógio no pulso.
- 6.37** Mecânico, eletricista e auxiliares não podem utilizar relógio no pulso e qualquer outro adorno (cordão por exemplo);
- 6.38** Relógios smarts (que utilizam bluetooth ou wi-fi) não podem ser utilizados nas plataformas, áreas de carga e descarga, área de tanques etc., em hipótese alguma;
- 6.39** Nas atividades de varrição seca, deve ser utilizada máscara adequada para proteção respiratória.
- 6.40** Nas situações abaixo, exige-se o mínimo de equipamentos/vestimenta:
- **Fornecedores em entrega ao almoxarifado:**
Sapato fechado sem salto, camisa manga curta ou longa e calça (EPIs específicos quando necessário, por exemplo, ao descarregar algum produto);
 - **Fornecedores em visita ao administrativo:**
Camisa manga curta ou longa e calça para os homens.
 - **Funcionários de outras unidades apenas no administrativo:**
Camisa manga curta ou longa e calça para os homens.
 - **Funcionários de outras unidades na área operacional:**
Bota de segurança, capacete, camisa manga curta ou longa e calça.
Ao acessar a plataforma protetor auricular.
 - **Revendedores/clientes na área administrativa:**
Camisa manga curta ou longa e calça para os homens.
 - **Revendedores/clientes na área operacional:**
Bota de segurança, capacete, camisa manga curta ou longa e calça.
Ao acessar a plataforma protetor auricular.
 - **Motoristas terceiros envasado:**
Bota de segurança, colete refletivo, capacete com jugular, camisa manga curta ou longa e calça para os homens.
 - **Motoristas terceiros do granel:**
Bota de segurança, colete refletivo, capacete sem jugular, camisa manga curta ou longa e calça para os homens.
 - **Fiscalizações na área administrativa:**
Camisa manga curta ou longa e calça para os homens.

EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL			N.º DO DOC.:	PR-QSMS-026
ELABORADO POR: Gerência de QSMS Segurança do Trabalho	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 23/10/2025	REVISÃO: 30	PÁG: 7 / 8

▪ **Fiscalizações na área operacional:**

Bota de segurança, capacete, camisa manga curta ou longa e calça.

Ao acessar a plataforma protetor auricular.

6.41 Todos os EPI são de uso exclusivo dos colaboradores conforme fichas de entrega de EPI, não permitindo assim seu compartilhamento.

6.42 O uso de colete refletivo é obrigatório para todo visitante que acessar a plataforma.

7 ANEXOS

- QSMS-F-044 - Ficha para Controle de Entrega de EPI.
- QSMS-F-069 – Lista de EPI básico por função Engarrafadora.
- QSMS-F-083 – Lista de EPI básicos por função Qualival.
- QSMS-F-240 - Termo Responsabilidade Cliente EPIs_SUPERGASBRAS

8 HISTÓRICO DE ALTERAÇÕES

DATA	Nº DA REVISÃO	ITEM REVISADO	DESCRIÇÃO
02/05/2024	22	6.29	Inclusão de informação sobre uniforme por baixo do macacão tyvek
30/10/2024	23	6.12	Exclusão da obrigatoriedade do uso da cinta abdominal
12/11/2024	24	6.28 e 6.29	Inclusão da verificação mensal dos filtros das máscaras de vapores orgânicos e especificação da cor do cartucho a ser utilizado.
07/02/2025	25	6.3 e 6.4	Alteração nas definições de quem deve realizar a entrega de EPIs em caso de ausência do almoxarife.
21/03/2025	26	Nota 4	Inclusão da nota 4 reforçando sobre a utilização de protetor auricular em equipes da distribuição envasado.
23/07/2025	27	Revisão Geral	Retirada do uso de capacete com jugular para algumas funções
06/08/2025	28	6.42	Inclusão da obrigatoriedade do uso de colete refletivo para acesso a plataforma por visitantes
26/08/2025	29	6.24	Inclusão da função supervisor de produção no uso de capacete com jugular
23/10/2025	30	Anexos	Inclusão do QSMS-F-240-Termo Responsabilidade Cliente EPIs

<i>EQUIPAMENTO DE PROTEÇÃO INDIVIDUAL</i>			N.º DO DOC.:	PR-QSMS-026
ELABORADO POR: Gerência de QSMS Segurança do Trabalho	APROVADO POR: André Monteiro	DATA: 23/10/2025	REVISÃO: 30	PÁG: 8 / 8